

**EDITAL DE RESULTADO E DE MATRÍCULA
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU/UNIEDU/FUMDES**

*Edital de divulgação de candidatos com inscrição homologada nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Unisul, e de matrícula, conforme **Edital GR N°1057/2019**, na modalidade presencial para ingresso no segundo período letivo de 2019.*

A Secretária Geral de Ensino da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, no uso das atribuições, torna público, a relação dos candidatos com inscrição homologada nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Unisul, na modalidade presencial, e de matrícula, para ingresso no segundo período letivo de 2019.

1. DO RESULTADO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO TUBARÃO

UNIDADE UNIVERSITÁRIA TUBARÃO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando (a) autor (a) à respectiva ação penal.





UNISUL
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

NOME DO CURSO: INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO

HOMOLOGADOS - 3ª CHAMADA:

ORDEM	NOME
28	EDILENE FURLAN DE BONA
29	TAINÁ DE SOUZA ELIAS

Classificados – Lista de Espera

30	FABIANA SCHMITZ
31	DIANA LOCKS PEREIRA
32	KELLEN OLIVEIRA
33	SOLANGE ANTUNES DE SOUZA
34	RAFAELA DO NASCIMENTO MARQUES
35	RODRIGO PASCHOAL JEREMIAS

UNIDADE UNIVERSITÁRIA IÇARA

NOME DO CURSO: EDUCAÇÃO E SEGURANÇA HUMANA

HOMOLOGADOS - 3ª CHAMADA:

ORDEM	NOME
23	VARÍNEA MARCELINO PATRICIO DE PIERI
24	ANANDA GOMES CORRÊA

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro,
sujeitando (a) autor (a) à
respectiva ação penal.*



Classificados – Lista de Espera

25	LISBETE DE LARIA DOS SANTOS
----	-----------------------------

2. DA MATRÍCULA

2.1 O candidato selecionado deverá realizar a sua matrícula no Saiac da Unidade Universitária em que está sendo ofertado o curso, no dia **01/8/2019**, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo que após isso será considerado matriculado.

2.2 Os estudantes contemplados com a Bolsa de Estudos - Uniedu/Fumdes deverão apresentar no ato da matrícula comprovante de conta bancária.

Exigência: agência e conta do Banco do Brasil, sendo a conta corrente no nome do estudante.

3. DO INÍCIO DAS AULAS

As aulas dos Cursos terão início conforme cronograma.

4. DO BOLETO BANCÁRIO

4.1 Os estudantes selecionados pelo processo Uniedu/Fumdes serão contemplados com uma bolsa de estudo mensal no valor de R\$ 750,00 mês em 18 parcelas que subsidiará o pagamento da mensalidade para a Universidade no valor mensal de R\$ 500,00 em 18 parcelas.

4.2 O estudante selecionado assinará o Termo de Compromisso previsto no **Anexo** deste Edital e se responsabilizará pelo pagamento da mensalidade para a Unisul no valor definido para os cursos ofertados. Caso não cumpra o Termo de Compromisso assinado, será

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando (a) autor (a) à respectiva ação penal.



comunicado à Secretaria de Educação do Estado para as devidas providências e cancelamento da Bolsa.

4.3 O boleto bancário será disponibilizado no Portal MinhaUnisul, a partir de **agosto de 2019, condicionado à disponibilidade de recursos da bolsa pela SED**. O candidato deverá acessar o Portal com o mesmo login e senha da inscrição e efetuar a impressão do boleto bancário. De posse do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento na data de vencimento proposta pela Unisul. A cobrança da mensalidade será realizada após o depósito da Bolsa de Estudos efetuada pelo Uniedu/Fumdes. O pagamento deverá ser realizado em agência e conta do Banco do Brasil (conta corrente no nome do estudante), sob pena de ações de cobranças judiciais e administrativas, sendo que os pagamentos subsequentes devem ser efetuados no dia dez de cada mês.

Os boletos não serão encaminhados pelos Correios, de modo que deverá ser impresso pelo estudante através do Portal MinhaUnisul (<http://minha.unisul.br>), por meio ao App Minha Unisul (Meu Financeiro) ou no Saiac, conforme cronograma que segue.

4.4 Os valores das parcelas poderão sofrer pequena alteração em função de arredondamento no Sistema Acadêmico.

4.5 As taxas administrativas decorrentes de solicitações administrativas acadêmicas e financeiras feitas pelo estudante serão cobradas nos meses subsequentes às solicitações

4.6 Qualquer problema relacionado aos boletos deve ser tratado pelo telefone 0800 970 7000 ou via opção "Solicitar Caso de Informação", disponibilizado no Portal MinhaUnisul (<http://minha.unisul.br>).

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro,
sujeitando (a) autor (a) à
respectiva ação penal.*



5.DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no presente Edital encontram-se na condição de aluno regularmente matriculado no curso, visto que o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a aprovação da documentação obrigatória confirmam a matrícula.

6.DA CERTIFICAÇÃO

A certificação fica condicionada a entrega dos documentos: diploma de curso superior devidamente registrado e histórico escolar de formado, exceto para formados na Unisul. Caso seja necessário, a Unisul reserva-se o direito de solicitar documentos complementares.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 No caso de impedimento de frequentar o curso, **mesmo antes do seu início**, o estudante deverá comparecer presencialmente no Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico - Saiac para regularizar sua condição acadêmico-financeira.

7.2 A Coordenação do Curso acompanhará os casos nos quais o estudante está na iminência de não atingir a média, prestando apoio e recuperação.

7.3 O estudante perderá a Bolsa de Estudo em caso de reprovação, abandono e de desistência do curso. Os estudantes bolsistas enfrentarão consequências nas situações de desistência ou abandono sem justificativa prevista no Termo de Compromisso.

7.4 Não há possibilidade de trancamento do curso.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando (a) autor (a) à respectiva ação penal.



7.5 O estudante está isento das taxas administrativas decorrentes de solicitações acadêmicas.

7.6 O curso ofertado neste Edital está condicionado à oferta de Bolsas de Estudo Integral do Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior – Uniedu/Fumdes, **no valor de R\$ 750,00** para os estudantes selecionados.

7.7 A Unisul poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação entregue no ato da matrícula.

7.8 É vetada a matrícula para estudantes ingressantes que estejam em situação de inadimplência com a Unisul.

7.9 O estudante declara que as informações e os documentos juntados neste ato são verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, ou falsificação nas informações ou documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva matrícula, sendo que não haverá o aproveitamento dos estudos realizados e a devolução de quaisquer valores pagos pelo estudante, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

7.10 Eventualmente, a Unisul faz contato telefônico ou envia comunicados ao candidato via correio eletrônico e SMS (mensagem de texto para celular) e aplicativos de mensagens, ficando o candidato responsável por seus dados cadastrais no Portal MinhaUnisul, bem como por sua atualização.

7.11 O candidato com inscrição homologada que, sob qualquer hipótese, deixar de cumprir qualquer termo deste Edital, perderá o direito à vaga.

7.12 A Unisul reserva-se o direito de não oferecer o curso que, após a realização da inscrição, divulgação dos homologados e da matrícula, apresentar número de inscritos inferior ao das vagas oferecidas. Neste caso, o candidato será comunicado oficialmente pela Unisul,

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando (a) autor (a) à respectiva ação penal.

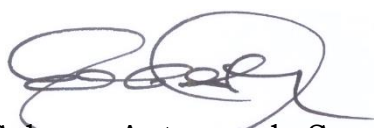


facultando-lhe a opção por outro curso para o qual tenha sido confirmada a oferta e haja vagas.

7.13 O candidato terá o prazo de quarenta e oito horas, após a divulgação dos resultados, para recorrer de seus efeitos.

7.14 Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão para dirimir toda e qualquer questão inerente ao processo de ingresso.

Tubarão, SC, 1º de agosto de 2019.



Solange Antunes de Souza
Secretária Geral de Ensino

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro,
sujeitando (a) autor (a) à
respectiva ação penal.*

